



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 71 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.999

(Projeto de Lei n° 14/99)

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiçu para o exercício de 2000".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - O orçamento fiscal do Município de Trabiçu para o exercício de 2.000 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.144.700,00
Receita Tributária	R\$ 78.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 10.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 21.500,00
Receita de Serviços	R\$ 18.500,00
Transferências Correntes	R\$ 1.998.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 18.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 205.300,00
Alienação de Bens	R\$ 9.000,00
Transferências de Capital	R\$ 186.300,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 2.350.000,00

Artigo 3° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.